LEI nº 1.142 – de 4 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 17.324,99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 17.324,99 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), para atendimento dos seguintes compromissos financeiros:

1- Pagamento da primeira parcela do empréstimo
realizado por esta Prefeitura com o BRDE.....…..…..... Cr$ 16.445,00

2- Juros do contrato AF-004 assinando com o BRDE ……..... Cr$ 879,99

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.101/72, de 04 de abril de 1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 04 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.